



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI Nº 2.403/2001

***“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI
N.º 2.313/01, EM SEUS ARTIGOS 2.º E 3.º
QUE PASSAM A TER A SEGUINTE
REDAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.***

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º- Os artigos 2.º e 3.º da Lei n.º 2.313, de 22 de maio de 2001, passarão a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º - As equipes de Programa de Saúde da Família criadas por esta lei passarão a ser compostas por Médicos, Enfermeiros, Odontólogos, Auxiliares de Enfermagem, Auxiliares de Odontólogos, Agentes Administrativos, Auxiliares de Serviços Diversos e Agentes Comunitários de Saúde da Família.”

§ 1.º - Os ocupantes dos cargos, referidos no caput, terão dedicação exclusiva, com carga horária de oito horas diárias, e serão de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

§ 2.º - Em caso do nomeado fazer parte do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, poderá optar pelo salário de sua função ou para o do cargo nomeado, vedado acúmulo de salário. (artigo n.º 128, parágrafos 1.º e 2.º e art. 129 da Lei n.º 1164/91)

§ 3.º - Optando pela função criada nesta lei, sendo funcionário efetivo da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, terá seu direito assegurado pela contagem de tempo e retorno às funções de origem a qualquer tempo.

Art. 3.º - A denominação, a quantidade e a composição salarial dos cargos que formam as Equipes do Programa de Saúde da Família, passam a compor o seguinte Quadro:

**QUADRO DE REMUNERAÇÃO DE EQUIPES DE P.S.F.
VÁRZEA GRANDE – MT
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

Discriminação dos Cargos	Quant. Por Equipe	Salário	Insalubridade 40%	Aux. Saúde- 60% Transporte - Alimentação		Total
Médico da Família	01	2.200,00	880,00	1.320,00		4.400,00
Odontólogo da Família	01	900,00	360,00	540,00		1.800,00
Enfermeiro da Família	01	1.100,00	440,00	660,00		2.200,00
Auxiliar de Enfermagem da Família	02	300,00	120,00	180,00	2x 600,00	1.200,00
Auxiliar de Odontólogo da Família	01	300,00	120,00	180,00		600,00
Agente Comunitário de Saúde da Família	06	180,00	72,00	108,00	6x 360,00	2.160,00
Agente Administrativo da Família	01	228,27	91,30	136,96		456,53
Auxiliar de Serviços Diversos da Família	01	175,00	70,00	105,00		350,00
TOTAL POR EQUIPE	14					13.166,53

Parágrafo Único – Os Auxílios de Insalubridade, de Alimentação, de Moradia e Transporte serão calculados sobre o salário base. Os encargos sociais incidirão apenas sobre o salário base, nos termos da legislação vigente.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, 13 de dezembro de 2001.



JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL